



# Coren<sup>PB</sup>

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

## **DECISÃO COREN-PB Nº 294, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

### **Aprovar a Cartilha de Prevenção e Combate ao Assédio Moral do COREN-PB.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a conselheira secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** a Decisão COREN-PB nº 94, de 23 de março de 2021, homologada pelo Cofen, que institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN-PB);

**CONSIDERANDO** que o art. 6º da DECISÃO COREN-PB nº 94/2021 estabelece que a comissão, devidamente designada, deverá elaborar e divulgar a cartilha de prevenção e combate ao assédio moral no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba;

**CONSIDERANDO** que a cartilha deverá ser disponibilizada em local visível ao público e no site do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba;

**CONSIDERANDO** a portaria COREN-PB nº 455, de 14 de julho de 2021 que institui a comissão de combate ao Assédio Moral no âmbito do Regional;

**CONSIDERANDO** o memorando COREN-PB nº 78/2021 que encaminha a Cartilha de Prevenção e Combate ao Assédio Moral do COREN-PB para ciência e deliberação do Plenário;

**CONSIDERANDO** por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 861ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 14 de julho de 2021 e tudo o que consta no processo administrativo nº 3131/21;

### **DECIDEM:**

**Art. 1º APROVAR** a Cartilha de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito do COREN-PB. que passa a integrar esta decisão, como anexo, disponível no sítio de internet (<http://www.coren.pb.gov.br/>).




# Coren<sup>PB</sup>

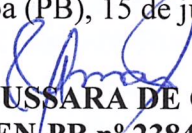
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**Art. 2º** Fica a cargo da Comissão, instituída pela portaria nº 455/2021, providenciar a disponibilização da cartilha em local visível ao público e no site do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 15 de julho de 2021.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**

  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
**COREN-PB nº 238448-ENF**  
**Secretária do COREN-PB**